

Lei nº 969

João

"Autoriza abertura de crédito especial".

O povo do município de Montenegro, usando de suas atribuições legais decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

1ª Fica o poder executivo autorizado a dispendar até a importância de cento e oitenta e seis cruzeiros novos e vinte centavos (R\$ 186,20), para restituição ao Sr. Adriano Xavier da Costa, no imposto "inter-river" do conhecimento extraído em 16 de fevereiro de 1966, cuja transmissão não se realizou.

2ª Para atender as despesas autorizadas no artº 1º desta lei fica o poder executivo autorizado a abrir o crédito especial de cento e oitenta e seis cruzeiros novos e vinte centavos (R\$ 186,20).

3ª Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Montenegro, 23 agosto 1967

Antônio Xavier
Prefeito Municipal

Jose da Silva Araújo
Secretário